



## Boletim de Jurisprudência Contas, nº 5

### Sessões de julho a setembro de 2021.

O Boletim de Jurisprudência do TCDF é uma publicação periódica elaborada pela Supervisão de Sistemas de Informação, Legislação e Jurisprudência, da Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento, com a finalidade de apresentar resumos das teses constantes em decisões desta Corte que se enquadrem em critérios de relevância, reiteração, ineditismo ou controvérsia.

Ressalta-se, todavia, que as informações aqui apresentadas não constituem resumo oficial das decisões proferidas pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente na Corte sobre a matéria.

Este boletim informativo não substitui a publicação oficial das decisões. Para um exame mais aprofundado da decisão, sugere-se o acesso aos documentos do processo por meio dos links presentes em cada decisão.

Deseja receber os Boletins de Jurisprudência do Tribunal? [Clique aqui.](#)

---

### **DÉBITO RECONHECIDO ADMINISTRATIVAMENTE. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. CÁLCULO. CADERNETA DE POUPANÇA. ÍNDICE. IPCA. APLICAÇÃO. LEGISLAÇÃO. ALTERAÇÃO.**

Consulta formulada pelo Serviço de Pagamento de Pessoal (Sepag) do TCDF acerca dos critérios a serem adotados para aplicação de atualização monetária e juros de mora a débitos reconhecidos administrativamente pelo Tribunal. O setor apresentou o questionamento com o intuito de alinhar a Decisão 3.013/2011, que trata desse tema, com os novos marcos jurisprudenciais e normativos. Diante disso, o Tribunal, por unanimidade, decidiu modificar os termos do item I.c da Decisão nº 3.013/2011, conferindo-lhe a seguinte redação: a partir de 30 de junho de 2009, vigência da Lei Federal nº 11.960/2009, juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária considerando o IPCA-E, tendo em vista o deliberado pelo Supremo Tribunal Federal no RE 870.947/SE e na ADI 5.348/DF, e o decidido pelo Superior Tribunal de Justiça no âmbito dos recursos especiais REsp 1495146/MG, REsp 1492221/PR e REsp 1495144/RS, bem como a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União sobre a matéria.

**Relator:**  
Inácio Magalhães Filho

**Decisão por unanimidade**

**Sessão:**  
ORDINÁRIA nº 5261, de 07/07/2021.

[Proc. nº 8132/2019 - Dec. nº 2625/2021](#)

**Decisões relacionadas:**

[TCDF: Decisão nº 3013/2011](#)

[TCDF: Decisão nº 6802/2011](#)

**Precedentes externos:**

[Decisão STF nº RE-RG 870947/SE](#)

[Decisão STJ nº REsp 1492221 / PR](#)

[Decisão STJ nº REsp 1495144 / RS](#)

[Decisão STJ nº REsp 1495146 / MG](#)

**Legislação relacionada:**

[Lei nº 9494/1997, Art. 1º.](#)

⌵

⌵

---

## OUTRAS DECISÕES REFERENTES À CONTAS

[Decisão nº 2622/2021](#)

[Decisão nº 2661/2021](#)